



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 0003/2024

Inexigibilidade nº 0001/2024

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 74, I**

Objeto: **Contratação de Empresa para realização Torneio de Xadrez**

Parecer Administrativo - 02/01/2024

A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, através do memorando nº 12.759/2023, solicita a contratação de Empresa para realização Torneio de Xadrez.

O Objeto da contratação é a organização de Torneio de Xadrez incluindo pessoas com deficiência (PCD), conforme agendamento, com premiações para todas as categorias, medalhas de participação e troféus para as cinco escolas mais pontuadas.

A justificativa para a contratação é ofertar aos moradores e comunidade uma alternativa de esporte e lazer, considerando o esporte contribui para a melhoria das relações sociais, uma vez que pode unir, de uma maneira espontânea e criativa, as pessoas na comunidade.

Além disso, o esporte é uma excelente forma de inclusão social, ao permitir oportunidades iguais de participação, independente de gênero, raça ou habilidade, considerando que é imprescindível respeitar as limitações, adequando modalidades além de exigir acompanhamento e muita atenção na hora de executar atividades. É necessário respeitar todas as normas de segurança, evitando acidentes e o mais importante, estimular sempre o desenvolvimento da potencialidade individual.

A empresa comprova sua exclusividade através de Certificado fornecido pela FBXDV – federação Brasileira de Xadrez para Deficientes Visuais, razão pela qual, se torna viável a Inexigibilidade da Licitação com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela especificidade do objeto, por se tratar de empresa exclusiva, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da **SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIÃO**, CNPJ nº 05.123.131/0001-80, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

1501 27 122 0152 1017 33903900000000 1500 - 25709.5


HERON RICARDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Desporto e Juventude
Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para realização Torneio de Xadrez

1. Descrição da Necessidade

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fomento ao esporte do Xadrez e xadrez inclusivo

A justificativa para a contratação é ofertar aos moradores, visitantes e comunidade uma alternativa de esporte e lazer, considerando premia-los como ato simbólico com troféus e medalhas para promoção de uma competição saudável e de sociabilização.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para a programação de verão 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços contam apenas com 01 (um) fornecedor, havendo assim a inviabilidade de competição. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, I, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Dia 20 de janeiro de 2024 – Rua Coberta

4. Estimativa das quantidades

A estimativa para contratação é para o prazo de 1 (um,) dia, sendo que o Torneio deverá Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa especializada. Neste caso segue a empresa nomeada para o desenvolvimento:

Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião, CNPJ 05.123.131/0001-80.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Foi constatado a existência de uma única empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, segue indicação da empresa:

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0388 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com





000009

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião, CNPJ: 05.123.131/0001-80

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço específico.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Desporto e Juventude indica o servidor João Victor Melo Gonsalves para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais seja

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO ELIAS ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESPORTO DE BALNEÁRIO PINHAL



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Desporto e Juventude
Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para realização Torneio de Xadrez

1. Definição do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fomento ao esporte do Xadrez e xadrez inclusivo

2. Fundamentação da Contratação

A justificativa para a contratação pretendida está prevista para a programação de verão de 2024, ofertando a modalidade do Xadrez e Xadrez Inclusivo para municipais e visitantes.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços para Torneio de Xadrez e Xadrez Inclusivo.

A empresa contratada se responsabiliza pela realização de toda a logística e premiações durante todo o evento, conforme segue:

Troféus e medalhas ;
Arbitragem Federada;
Local de Execução;
Material de Execução do esporte (tabuleiros e peças de xadrez);

4. Requisitos da Contratação

Foi constatado a existência de uma única empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, segue indicação da empresa:

Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião, CNPJ: 05.123.131/0001-80

5. Modelo de Execução do Objeto

O torneio será realizado conforme segue :
Dia 20 de janeiro de 2024 – Sábado

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada servidor João Victor Melo Gonsalves.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será por Inexigibilidade de Licitação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude
1501 27 122 0152 1017 33903900000000 1500 R.: 25709.5

Balneário Pinhal/RS, 26 de dezembro de
2023.

LEANDRO ELIAS ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESPORTO DE BALNEÁRIO PINHAL

**Estado do Rio Grande do Sul**

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Gestão para todos 2021/2024

PARECER nº 0006 em 05/01/2024

Processo Licitatório nº 0003/2024

Inexigibilidade nº. 0001/2024

Assunto: **torneio de xadrez****I — RELATÓRIO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo, contida no estudo técnico preliminar:

“a justificativa para a contratação é ofertar aos moradores e comunidade uma alternativa de esporte e lazer, considerando que o esporte contribui para a melhoria das relações sociais, uma vez que pode unir, de uma maneira espontânea e criativa, as pessoas na comunidade”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- * Parecer administrativo;
- * Memorando nº. 12.759/2023, da Secretaria Municipal de Gestão e Assuntos Institucionais;
- * Estudo Técnico Preliminar;
- * Termo de Referência;
- * proposta comerciais;
- * carta de exclusividade;
- * certificado de regularidade FGTS;
- * certidão negativa federal;
- * certidão negativa estadual;
- * Certidão negativa municipal;
- * CNPJ;
- * certidão negativa de débitos trabalhistas;
- * certificado microempreendedor individual;
- * declaração de que não emprega menor de idade;
- * declaração de que não empresa servidores em seu quadro;
- * declaração de idoneidade;
- * estatuto social;

É o breve relatório.



II - MÉRITO

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê no art. 74. as hipóteses de inexigibilidade:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Instruiu o feito o estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desporto no qual a referida pasta atesta o requisito ora em análise, bem como foram juntados documentos que demonstram que somente a empresa presta os serviços objeto da presente contratação direta.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

O Termo de Referência demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a exclusividade, estando assim atendido o pressuposto do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

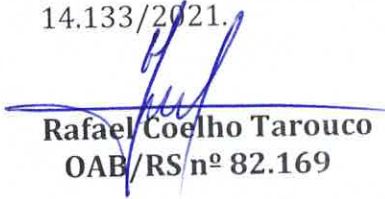


Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.


Rafael Coelho Tarouco
OAB/RS nº 82.169


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0003/2024 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0001/2024, da Empresa **SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIÃO**, CNPJ nº 05.123.131/0001-80, para realização Torneio de Xadrez, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 05 de janeiro de 2024.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA